

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art.* 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 4.049, de 16 de março de 2011 e alterações posteriores, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo de Provas** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

- 1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.049, de 16 de março de 2011 e alterações posteriores. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela SigmaRH, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.
- 1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Prefeitura precisar ser preenchido, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, descritos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos vagos, escolaridade/habilitação exigida, carga horária, atribuições e salários.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E V	EMPREGOS E VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL			TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00	
Emprego Público	Vagas	Venc. R\$	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	
Cozinheiro	01	1.176,78	40 horas	Ensino Fundamental Completo	

- 1.5. O Processo Seletivo destina-se a contratação temporária, por excepcional interesse público, à função de Cozinheiro, atualmente existentes e das que vagarem para eventuais substituições da Rede Municipal de Ensino, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, da disponibilidade de recurso financeiro.
 - **1.5.1** A Jornada de Trabalho será estabelecida pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga** de acordo com suas necessidades, dentro do limite estabelecido no artigo 7, inciso XIII, da Constituição Federal.
 - **1.5.2**. As vagas que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo serão rigorosamente obedecidas às classificações geral e especial de pessoas com deficiência conforme o **Capítulo V** deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possui, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.sigmarh.com.br, a partir das 8 horas do dia 03 de julho de 2019 (quarta-feira) até às 23h59min59seg do dia 14 de julho de 2019 (domingo).
- 2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site **www.sigmarh.com.br**, clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
 - b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em "Cadastrar". Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.
 - c) A seguir o interessado estará visualizando a página do "Status da Inscrição", clicar em "Boleto Bancário".
 - d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 20,00**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
 - d) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 15 de julho 2019 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
 - f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.
- **2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- 2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 15 de julho 2019 (segunda-feira), dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
 - **2.6.1**. <u>NÃO</u> será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
- **2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **15 de julho 2019 (segundafeira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas, serão indeferidas e não haverá devolução da importância paga.
- **2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **2.9.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.
- **2.10.** Os candidatos "Pessoas com Deficiência" deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- **2.11.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **08 e 09 de julho de 2019**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Recursos Humanos, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro Pirassununga/SP, apresentando o boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5** deste Edital e deverá comprovar o que segue:
 - **2.11.1.** Os candidatos doadores de sangue, para gozarem da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 2.993/2000, deverão apresentar nos dias **08 e 09 de julho de 2019**, declaração do estabelecimento onde conste a data que foi realizada a doação de sangue e não comparecimento para doar sangue, sendo que, essa declaração só será válida se emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias da efetiva doação.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. Em 19 de julho de 2019 será divulgado edital de deferimento das inscrições.
- **3.2.** O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.sigmarh.com.br** e **www.pirassununga.sp.gov.br**

- **3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.
- 3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 3.3 deste edital.
- **3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- **3.6.** Os recursos julgados serão divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.pirassununga.sp.gov.br**, 48 horas após o término do prazo de recurso.
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
 - a) não recolher o valor da inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
 - e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista de inscritos.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- **4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- **4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- **4.10.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

- **4.12.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
 - **4.12.1.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - **4.12.1.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - **4.12.1.3.** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- **5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - **5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
 - **5.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - **5.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.
- **5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**15/07/2019**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:
 - a) <u>Laudo Médico</u> original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
 - b) <u>Requerimento</u>, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo no **Anexo III** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 5.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
 - **5.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo **Laudo Médico** e o **Anexo III** deste Edital preenchido corretamente.
- **5.3.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- **5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo III**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- **5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.
- **5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.
- **5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

- **5.9**. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.
- **5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- **5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9.**
- **5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- **5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.
- **5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.
- **5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

- **6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.pirassununga.sp.gov.br**, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico.
- **6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **6.3.** O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico, nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.pirassununga.sp.gov.br**e no Quadro de Avisos da Prefeitura, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

- **7.1.** A Prova Objetiva tem data prevista para sua realização em **11 de agosto de 2019**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **19 de julho de 2019**, no Diário Oficial Eletrônico, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e divulgado pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br e www.pirassununga.sp.gov.br**
- **7.2.** O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

- 8.1. O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:
 - 8.1.1. Para o emprego de Cozinheiro:
 - Fase PROVA OBJETIVA: Eliminatória com nota de corte Classificação com a maior nota em primeiro lugar.
 - Fase **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória com nota de corte Classificação com a maior nota em primeiro lugar
- **8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.
- 8.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

- **8.4.** Será vedada a execução da prova fora do local designado para sua realização.
- **8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
 - b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.
 - c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.
- **8.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- **8.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- **8.9.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **8.10.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **8.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **8.14.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados no item 8.14.
- **8.16.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.
- 8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio**.
- **8.19.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato <u>não poderá realizar sua prova</u> mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

- **9.2.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.
 - **9.2.1** A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d,** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova está descrito nas Tabelas a seguir:
 - **9.2.1.1.** A Prova Objetiva para o emprego de **Cozinheiro** será constituída por:

Provas	Informações	N° de Questões	Valor por Questão	Duração da Prova
	Português	15		3h
Objetiva	Matemática	15	2,5	
	Conhecimentos Gerais	10		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para o emprego de **Cozinheiro** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50%** (cinquenta por cento) ou mais na nota da **Prova Objetiva** e no máximo na proporção citada abaixo, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no item **10.4** do presente Edital.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Cozinheiro	20

- 9.4. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 9.6. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- **9.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.
- **9.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- **9.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- **9.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- **9.12.** Os prejuízos advindos de marcações dos alvéolos e preenchimentos das informações ou dados feitos incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **9.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- **9.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- **9.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- **9.17.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

- 9.18. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no Item 8.7 deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
 - I) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o item 8.14.
- **9.19.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.20. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.
- **9.21.** A SigmaRH, bem como a Prefeitura não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X - Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

- **10.2.1.** Para o emprego de **Cozinheiro** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.
- **10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.
- 10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
 - a) Tiver mais idade;
 - b) Obtiver mais pontos na prova prática;
 - c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - d) Por sorteio público.
- **10.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.
- 10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- **10.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e o número de inscrição dos candidatos reprovados e ausentes.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
 - b) À formulação das questões e respectivos quesitos;
 - c) Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.pirassununga.sp.gov.br;
 - d) Aos resultados parciais do Processo Seletivo.
- **11.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo.

- 11.3. Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver Capítulo III) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Recursos Humanos, à Rua Galício Del Nero, 51, Centro Pirassununga/SP, e deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
 - b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
 - c) Emprego ao qual concorre;
 - d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.
- **11.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Processo Seletivo.
- **11.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **11.7.** Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- **11.9.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou no site www.sigmarh.com.br, e/ou no site www.pirassununga.sp.gov.br devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.
- **11.10.** A banca examinadora determinada pela SigmaRH constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão de Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 11.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

- **12.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:
 - a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital, conforme Capítulo XIII Da Contratação, Item 13.2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
 - b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
 - c) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta ou E-mail cadastrado no momento da inscrição, de publicação em órgão de impressa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contado desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- **12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 12.3. Não se permitirá o ingresso na Prefeitura Municipal de Pirassununga de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- **12.4.** A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Pirassununga em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.
- **12.5.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço ou telefone deverá protocolar junto a Prefeitura ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de

documento com foto e comprovante de residência a Seção de Recursos Humanos, à Rua Galício Del Nero, 51, Centro - Pirassununga/SP, CEP. 13631-904.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

- 13.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.
- **13.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir, **sendo vedada a apresentação de Protocolos**:
 - a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
 - **b)** Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
 - d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação). Conforme Art. 19 do Decreto № 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, a Carteira de Identidade poderá ter a validade negada pela existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade ou alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade;
 - e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
 - f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
 - g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
 - i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 - j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - k) Carteira de Trabalho;
 - I) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
 - m) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
 - n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **13.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.
- **13.4.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- **13.5.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.
- **13.6.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, não será submetido a escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **13.7.** A denominação do emprego público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.
- **13.8.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

- **14.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico, nos endereços eletrônicos **www.sigmarh.com.br** e **www.pirassununga.sp.gov.br** e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- **14.2.** A Prefeitura Municipal de Pirassununga e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- **14.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

- **14.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- **14.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.
- 14.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- **14.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 14.9. O Foro da Comarca de Pirassununga decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- **14.10.** Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdo e/ou Referências Bibliográficas para a Prova Objetiva;

Anexo II - Instruções para a Prova Prática;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Modelo de Recursos;

Anexo V - Atribuições dos Empregos;

Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pirassununga, 28 de junho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal de Pirassununga

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO № 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



A Prova Objetiva para o Emprego de Cozinheiro, será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados — Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensas escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO № 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

1. Para o emprego de Cozinheiro serão convocados para a Prova Prática, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e no máximo na proporção citada abaixo, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no item 10.4 do presente Edital.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados	
Cozinheiro	20	

- 2. A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.
- **3.** A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.
- **4.** Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,0** (**cinquenta**) **pontos**. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha pré-estabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.
- 6. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste Processo Seletivo e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 7.1. Para o emprego de Cozinheiro, o candidato será submetido às seguintes atividades:
 - a) Reconhecimento e uso de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pelo cozinheiro;
 - b) Limpeza e conservação de máquinas, instrumentos, utensílios, aparelhos, compartimentos, dos alimentos, local de trabalho e outros;
 - c) Preparar e servir alimentos cozidos, assados, refogados, crus, congelados, resfriados e outros.
- **72.** Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** serão disponibilizados, um dia após a data da realização da Prova Prática, no endereço eletrônico: www.sigmarh.com.br

ANEXO III REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome do candidato:	
Nº da inscrição:	Emprego:
REQUER reserva de en (colocar os dados abaixo	nprego como PESSOA COM DEFICIÊNCIA e apresenta LAUDO MÉDICO com CID o, com base no laudo):
Tipo de deficiência de qu	e é portador:
Código correspondente d	da Classificação Internacional de Doença - CID
Nome do Médico Respor	nsável pelo laudo:
	iderados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção stigmatismo, estrabismo e congêneres)
•	aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial , discriminar o tipo de prova necessário)
() NÃO NECESSITA D	E PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
` '	OVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL ual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)
É obrigatória a apreser	itação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.
	, de de
	Assinatura do Candidato

ANEXO IV MODELO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO № 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome do Candidato:	Nº Inscri	Nº Inscrição:		
Emprego:	RG N°:	RG N°:		
ENDEREÇO:				
Recurso Gabarito ou Quest		Assinale com um X		
Nº da questão	Nota da Prova Objetiva			
Gabarito Oficial	Nota da Prova de Títulos			
	Nota Final			
Resposta do Candidato	Outro			
Obs.2: Não serão reconhecidos os repedido, inclusive os pedidos de simples mérito.	ntregar em 02 (duas) vias, uma via será dev cursos que não contenham os dados aci revisão da prova ou nota, que serão inde estão da prova objetiva, deve ser preenchic	ma e os fundamentos do feridos sem julgamento de		
Data:/				
Carimbo:	Assinatura do	candidato		
	Assinatura do Responsá	vel pelo recebimento		

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PROCESSO SELETIVO № 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

• Cozinheiro

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas ao preparo de todas as refeições servidas durante o período de trabalho, na unidade em que presta serviços, incluindo-se a preparação de mamadeiras, sempre que necessário, conforme a orientação do nutricionista, mantendo-se condições higiênico-sanitárias no preparo. Preparar refeições, sobremesas, bebidas, seguindo diariamente o cardápio elaborado pelo nutricionista, utilizando todos os produtos alimentícios enviados, sempre dentro do prazo de validade, controlando a qualidade dos alimentos a serem servidos, evitando-se desperdícios ou faltas, atendendo as normas de higiene vigentes e respeitando os horários da unidade. Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os adequadamente. Realizar o preparo dos alimentos selecionando, lavando, cortando, temperando, modelando, assando ou cozinhando-os, conforme o cardápio previamente encaminhado. Executar o pré-preparo e preparo de alimentos e refeições, selecionando os alimentos, lavando, descascando, picando verduras, legumes e frutas, sempre seguindo o cardápio e as orientações do nutricionista. Efetuar controle de quantidade e qualidade dos ingredientes utilizados nas preparações, preenchendo os formulários específicos de pedidos de hortifrutigranjeiros, carnes, estocáveis, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem encaminhadas ao Setor de Merenda Escolar com a antecedência solicitada pelo nutricionista, bem como, requisições de abastecimento de gás de cozinha e controle de estoque. Executar a limpeza de todos os equipamentos (geladeiras, freezers, picadores, batedeiras, fornos, fogões, etc), instalações e utensílios. Executar a limpeza de todas as panelas, pratos, talheres, utensílios gerais usados para o pré-preparo, preparo e distribuição das refeições. Montar, servir refeições e abastecer o local de distribuição, zelando pela higiene e apresentação das refeições e do ambiente. Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha e refeitório, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização, conservação e organização de alimentos e ambientes. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individuais (EPIs) apropriados, quando na execução dos serviços. Apresentar-se sempre uniformizado e limpo (sapatos fechados, camiseta, calça branca, rede de proteção para cabelos, sem adornos e de banho tomado). Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, utensílios da cozinha. Executar outras tarefas pertinentes ao seu trabalho conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento de alimentação recebendo-os e armazenando-os de forma adequada (prazo de validade e conservação) segundo as instruções previamente definidas. Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos devidamente fornecidos, para possibilitar o efetivo controle e cálculos estatísticos. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha (em recipientes com tampa) de forma a evitar a proliferação de insetos. Preparar refeições, lanches, bebidas diferenciadas quando solicitado pelo Gestor da Unidade. Verificar as condições higiênico-sanitárias dos alimentos, rejeitando os que não estiverem perfeitos para consumo, afim de assegurar a qualidade das refeições e evitar contaminações e/ou intoxicações alimentares. Manter a higiene pessoal ao manusear alimentos. Utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos da cozinha. Lavar todos os panos de prato e de limpeza utilizados diariamente, mantendo-os em perfeitas condições de asseio. Cumprir todas as determinações que receber do Gestor da Unidade relativas ao serviço de sua especialidade. Participar de reuniões e capacitações técnicas oferecidas pela administração. Executar outras atividades afins determinadas pelo superior.

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO № 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	28/06/19
Período de Inscrições	03/07/19 a 14/07/19
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	08 e 09/07/19
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	15/07/19
Publicação da Lista de Inscritos e da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	19/07/19
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	22 e 23/07/19
Data Provável para Realização da Prova Objetiva	11/08/19
Divulgação do Gabarito	11/08/19 às 19h.
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	12 e 13/08/19
Resultado da Prova Objetiva e Data, Local e Horário da Prova Prática	16/08/19
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	19 e 20/08/19
Data Provável para Realização da Prova Prática	25/08/19
Resultado da Prova Prática	30/08/19
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Prática	02 e 03/09/19
Resultado Final e Homologação	06/09/19